

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA



LEI nº 982/2005

Altera o art. 2º da Lei nº 976/2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 976/2005 nos moldes seguintes:

.....
"Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste."
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 27 de Junho de 2005.

Manoel Cunha Neto
Prefeito



Praça da Conceição, s/n - Centro - Areia Branca/RN
Fone: (84) 332-4927 - Fax: (84) 332-4928
Home Page: www.prefeituradeareiabranca.com.br